

município
tavira

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

ATA N.º 19/2022

Reunião Extraordinária Pública, de 19 de julho de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

Faltas Injustificadas:

--- No dia 19 de julho de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 9:40 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal.-----

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO VEREADOR-----

--- O Vereador Luís Filipe Beato apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

PROPOSTA N.º227/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA PROCISSÃO EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO - FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO TIAGO DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DO ATO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito da Procissão em Honra de Santo António - Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira - ratificação do ato, que anexa a esta ata como documento número dois.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 228/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 - CLUBE DE CICLISMO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro no âmbito do RMAAD 2022 - Clube de Ciclismo de Tavira, que anexa a esta ata como documento número três.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu para a importância em se avançar com a contratualização através de contrato-programa, efetivamente passaria por vender a publicidade e levar o nome do Município ou até poderia ser uma promoção. E sugeriu que face ao atleta profissional do Clube de Ciclismo de Tavira, David Livramento, ter sido galardoado com o *World Fair Play* Diploma, poderia ser adquirido capacete exclusivo para o atleta em causa, no sentido de marcar pela diferença e, que o Município poderia suportar os custos com aquisição dos novos capacetes para a restante equipa no sentido de dignificar e dar mais visibilidade.-----

--- A Presidente mencionou que iria solicitar parecer jurídico quanto ao método a adotar para apoiar o Clube de Ciclismo de Tavira. E seria agendada de novo a homenagem ao atleta, uma vez que por motivos de saúde do atleta não tinha sido possível realizar aquando da data marcada anteriormente.

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROPOSTA N.º 229/ 2022/CM - 01/2021/234 - NUNO MIGUEL CATARINA COSTA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Nuno Miguel Catarina Costa - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que anexa a esta ata como documento número quatro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 230/ 2022/CM - POSSE ADMINISTRATIVA DOS JAZIGOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NO CEMITÉRIO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Posse Administrativa dos jazigos em situação de abandono no Cemitério de Tavira, que anexa a esta ata como documento número cinco.

--- O Vereador Carlos Rodrigues declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do código do procedimento administrativo, em anexo ao decreto-lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 231/ 2022/CM - DESCENTRALIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A CI - AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE - MANDATO 2021/2025 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Descentralização - transferência de competências para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve - Mandato 2021/2025, que anexa a esta ata como documento número seis. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 232/ 2022/CM - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BAIXA DE TAVIRA - UAC TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Nomeação do Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e designação do Presidente de Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira, que anexa a esta ata como documento número sete. -----

--- O Vereador Narciso Barradas declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do código do procedimento administrativo, em anexo ao decreto-lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

--- Esteve presente o munícipe Carlos Alberto Silvestre Rodrigues da Silva que usou da palavra solicitando novamente o ponto de situação do processo n.º148/2009, referente à impossibilidade até ao momento da não emissão da certidão de propriedade horizontal, ao que a Presidente da Câmara Municipal referiu que no momento não dispunha de informação sobre o processo, iria verificar junto dos serviços o ponto de situação.-----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do Vereador;-----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º227/2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito da Procissão em Honra de Santo António - Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira - ratificação do ato; -----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 228/ 2022/CM - Atribuição de apoio financeiro no âmbito do RMAAD 2022 - Clube de Ciclismo de Tavira; -----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 229/ 2022/CM - 01/2021/234 - Nuno Miguel Catarina Costa - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 230/ 2022/CM - Posse Administrativa dos jazigos em situação de abandono no Cemitério de Tavira; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 231/ 2022/CM - Descentralização - transferência de competências para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve - Mandato 2021/2025; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 232/ 2022/CM - Nomeação do Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e designação do Presidente de Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira;-----

DOCUMENTO 8 – Ata em minuta. -----

FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 18 de julho de 2022: -----

Balancete

Saldo – 22.762.427,79€

Em cofre – 21.144,07€

Instituições bancárias – 22.741.283,72€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração;-----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:20 horas.-----

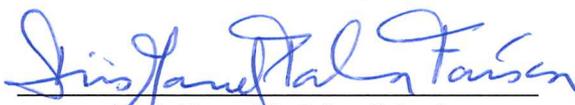
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,

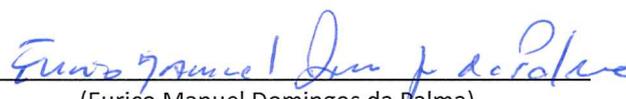


(Ana Paula Fernandes Martins)

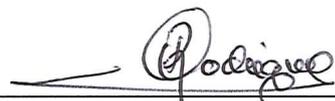
Os Vereadores,



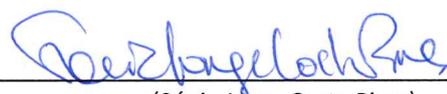
(Dinis Manuel da Palma Faisca)



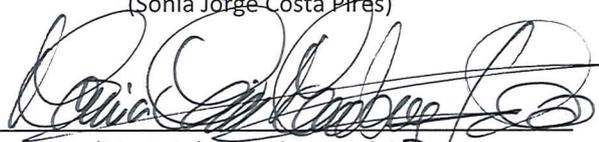
(Eurico Manuel Domingos da Palma)



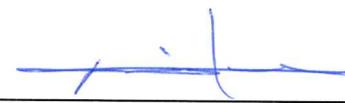
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Sónia Jorge Costa Pires)

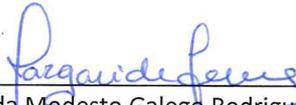


(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Chefe da Divisão de Administração,



(Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus)

A
Jus

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Divisão de Administração

De: Filipe Beato <fbeato@cm-tavira.pt>
Enviado: 14 de julho de 2022 15:03
Para: 'Divisão de Administração'
Cc: 'Ines Faleiro'; dpfaisca@gmail.com
Assunto: RE: Reunião da Câmara Municipal de 19 de julho de 2022

Boa tarde:

Informo que não poderei estar na presente reunião.
Com os meus cumprimentos,

Filipe Beato
Educação
Divisão de Assuntos Sociais
Telefone: 281 320 534 Ext:2323



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Divisão de Administração [mailto:divisaoadministracao@cm-tavira.pt]
Enviada: 14 de julho de 2022 14:29
Para: Ana Paula Martins <amartins@cm-tavira.pt>; Assembleia Municipal <assembleia.municipal@cm-tavira.pt>; Dinis Faisca <dpfaisca@gmail.com>; Dinis Manuel Faisca <dfaisca@cm-tavira.pt>; Eurico Manuel Palma <epalma@cm-tavira.pt>; Eurico Palma <euricopalma55@hotmail.com>; Filipe Beato <filipebeato@hotmail.com>; Ines Faleiro <ines.faleiro@meo.pt>; Luis Filipe Beato <fbeato@cm-tavira.pt>; Margarida Jesus <mjesus@cm-tavira.pt>; Maria Ines Faleiro <ifaleiro@cm-tavira.pt>; Narciso Barradas <narcisobarradas@hotmail.com>; Narciso Martins Barradas <nbarradas@cm-tavira.pt>; Sonia Costa Pires <spires@cm-tavira.pt>; Sonia Pires <sonia.c.pires@gmail.com>
Assunto: Reunião da Câmara Municipal de 19 de julho de 2022

Exmos(as). Senhores(as),

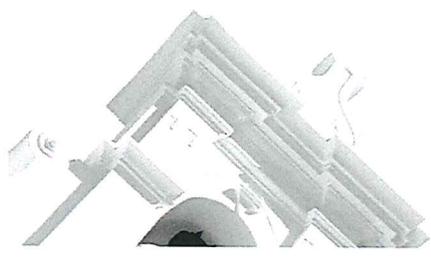
Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião extraordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **19 de julho** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que, para aceder à documentação a partir do exterior devem recorrer ao link: https://portal.cm-tavira.pt/airc_sta/

Com os melhores cumprimentos,

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica

Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Proposta n.º 227/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/188

Assunto: Atribuição de apoio no âmbito da Procissão em Honra de Santo António - Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira - ratificação do ato

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio logístico apresentado pela Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira, através do documento com o registo de entrada nº 18501 de 12/05/2022, bem como a informação e as decisões constantes no processo 2022/300.50.801/188;
- Que face a circunstância excepcional e ao caráter de urgência, não foi possível a aprovação atempada deste apoio pelo órgão executivo;
- O disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o meu despacho de 7 de junho do corrente ano, no documento com registo de entrada 18501/2022, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual consistiu na aprovação de um apoio logístico à Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira, no âmbito da Procissão em Honra de Santo António, no montante global de 66,52€ (sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), o qual se reveste no pagamento de trabalho suplementar, nomeadamente ao assistente técnico, no valor de 42,11 € (quarenta e dois euros e onze cêntimos) e a um assistente operacional, no valor de 24,41 € (vinte e quatro euros e quarenta e um cêntimos).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

[Handwritten signature of Ana Paula Martins in blue ink]

Ana Paula Martins



Proposta n.º 228/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/4

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do RMAAD 2022 – Clube de Ciclismo de Tavira

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de maio de 2010;
- Que o Clube de Ciclismo de Tavira dinamiza e alvitra a prática do ciclismo de estrada na região do Algarve, como ao nível nacional e internacional, elevando o município de Tavira no desporto de competição;
- A informação 6896/2022 e parecer constante no processo nº2022/850.10.600/4;
- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro, de âmbito desportivo, ao Clube de Ciclismo de Tavira, no valor de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) a que corresponde o número sequencial de compromisso 29601/2022.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'J', and 'Sis'.

Minuta Contrato-Programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Ciclismo de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 500922985, com sede na Rua da Comunidade Lusíada, nº 17A, 8800-397, Santiago - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Marcelino António Justo Teixeira**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 248 – III Série de 26 de Outubro de 1979 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **75.000,00 €** (setenta e cinco mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 75.000,00€

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.^a

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, ____ de _____ de 2022

O primeiro outorgante

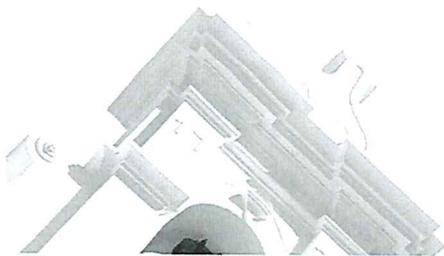
O segundo outorgante

Ana Paula Martins

(Presidente da Câmara Municipal)

Marcelino António Justo Teixeira

(Presidente da Direção do Clube Ciclismo de Tavira)



Proposta n.º 229/ 2022/CM

Processo n.º 2021/450.10.204/3141

Assunto: 01/2021/234 - Nuno Miguel Catarina Costa - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

Considerando:

- A entrada em vigor do Plano de Urbanização de Tavira, em 25/08/2020, a seguir identificado como PUT.
- A redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT que refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- A redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE):
 - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
 - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
 - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- O determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT que refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a alteração e ampliação de edifício existente, destinado a habitação, sem definição de lugar de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto) que se anexam.
- A solução apresentada não define estacionamento, conforme RMUE, uma vez que as reduzidas dimensões do edifício (área da parcela 33,20 m²) tornam desaconselhável a criação de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de funcionalidade interna, conforme descrito sob informação técnica n.º 7389/2022 e informação n.º 7421/2022, em anexo, e despacho de 11 de julho do corrente ano.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º e nos termos da alínea b) que refere:

b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'S', and 'Jus'.

Informação n.º 7389/2022

Processo n.º 01/2021/234 - REQ. : 01/2021/42585

Assunto: Alteração e Ampliação em habitação

Requerente: Nuno Miguel Catarina Costa

Local: Rua das Capacheiras, 31 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

À Consideração Superior.

1. Pretensão:

- 1.1. Trata-se de procedimento de licença nos termos do artigo 4º do DL 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo DL 136/2014 de 9/9, para alteração/ ampliação de habitação.
- 1.2. Prazo de execução previsto: 12 meses.

2. Enquadramento urbanístico:

- 2.1. O edifício insere-se na cidade de Tavira, centro concelhio de nível 1 (C1) conforme PDM e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), nomeadamente:
 - 2.1.1. Na Planta de Ordenamento em zona definida como:
 - 2.1.2. Espaço Central 1 (EC1), com os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 20.º; Zona Mista ao Ruído; Área de Sensibilidade Arqueológica – Área de reconhecida sensibilidade arqueológica; Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Imóvel de Intervenção Simples – Nível 1;

3. Existente:

- 3.1. O processo contempla os seguintes documentos referentes ao prédio existente:
 - 3.1.1. Certidão de registo do prédio urbano descrito na CRP Sob o nº 455/19870710, matriz urbana nº 8335, com a área total e coberta de 33,20m², composto por edifício de um piso destinado a habitação.
 - 3.1.2. A caderneta predial da matriz n.º 8335 teve origem no artigo 439 e refere prédio em Prop. Total, 1 piso de habitação com 3 divisões.

4. Proposta:

- 4.1. A proposta define alteração, demolição e ampliação de uma habitação existente de um piso, com acesso pela Rua das Capacheiras e fachada lateral na Travessa da Fábrica.
- 4.2. Prevê uma cobertura plana e ao nível do terraço, uma piscina (6,15m²), mais o volume da caixa de escadas com a área bruta de 7,32 m² e um pé direito de 2,20m.

- 4.3. Define a recuperação das fachadas existentes, manter a cota de soleira existente do rés-do-chão e adequar e propor novos vãos, para a melhoria da iluminação interior.
- 4.4. Refere na memória descritiva das acessibilidades que a intervenção enquadra uma reabilitação com Nível de intervenção profunda (N2), de acordo com os critérios definidos no nº2 do Anexo, da Portaria nº 301/2019, nos termos previstos no artigo 9.º-A do Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei nº95/2019, de 18 de julho.
- 4.5. Solicita o arquivamento do Processo antecedente nº 284/2018.

5. Análise:

- 5.1. O projeto de arquitetura define a construção de um edifício de habitação de tipologia T1, com uma área total de construção de 66.40 m2, que desenvolve em dois pisos e uma piscina na cobertura. A área da parcela e de implantação totaliza 33,20m2.
- 5.2. Os parâmetros urbanísticos permitidos e propostos são cumpridos conforme as seguintes áreas:

Descrição	Registado Existente	PU (em vigor desde 25/08/2020)	Proposto
Área total do artigo urbano (m2)	33,20	33,20	33,20
Índice de ocupação do solo (m2)	33,20	IO (1_ < 72m2) – 33,20	33,20
Índice de utilização do solo (m2)	33,20	IC (2.0) - 66,40m2	66,40
Área do piso 0 (m2)	_____	_____	33,20
Área do piso 1 (m2)	_____	_____	33,20
Uso/ N.º Fogos/ tipologia	Habitação	Habitação e outros compatíveis	Habitação
N.º de Pisos	1	2 / ou 3 consoante a Moda	2
Area da piscina (sobre a cobertura) m2	_____	_____	6,15
Construção sobre cob. Plana (m2)	_____	Volume da Cxa Escadas (n.º 5 do art.º 27.º do RPUT)	5,71

*Os critérios de medição a aplicar encontram-se vertidos no Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27/9, nomeadamente, no que se refere a área de construção e área de implantação (ficha n.º I-8, p. 21, ficha n.º I-9, p. 22 e figura p. 90).

6. No âmbito do Plano de Urbanização de Tavira, refere-se:

- 6.1. A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos permitidos para Espaço Central 1 (C1);
- 6.2. O artigo 22º sobre demolições, no n.ºs 1 e 2, do regulamento do PU de Tavira define que as obras de demolição total ou parcial, de edificações ou dos seus componentes, estão sujeitas a controlo prévio municipal nos termos da legislação, devendo ser confirmadas por prévia vistoria municipal.
 - 6.2.1. Deste procedimento constam fotografias do imóvel, e o relatório técnico conforme n.º 3 do mesmo artigo.
 - 6.2.2. Deverá ser requerida vistoria de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º - Demolições.
- 6.3. A planta de Zonamento de Património Arqueológico observa-se que o edifício é abrangido pela área de reconhecida sensibilidade arqueológica.
 - 6.3.1. Nesta medida, à proposta aplica-se o Capítulo VI, Secção III (art.º 75º) _ Património Arqueológico.
 - 6.3.1.1. (...) “qualquer operação que afete o subsolo deve ser precedida de trabalhos arqueológicos de caracterização e diagnóstico que promovam a adequação das soluções propostas ao valor científico e patrimonial dos contextos identificados”;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'J', and 'S']

6.3.1.2. As operações urbanísticas “com impacte no subsolo serão em primeiro lugar objeto de análise por arqueólogo dos serviços do município ou, na sua ausência, por arqueólogo da entidade de tutela, tendo em conta as medidas cautelares decorrentes da respetiva sensibilidade arqueológica”.

6.3.2. Deverá ser submetida para análise da DTCPM de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º - Operações urbanísticas.

6.4. Os materiais a aplicar no exterior deverão ir de encontro ao definido no artigo 28.º;

6.5. A solução não define lugares de estacionamento conforme o artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do PU de Tavira.

6.5.1. Perante a localização e características do imóvel (área da parcela 33,20m²), propõe-se a dispensa da dotação de estacionamento nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do RPUT. Coloca-se à consideração superior remeter o pedido para a reunião de CM.

“(b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente”.

7. De acordo com o RGEU, o compartimento cozinha deverá ser individualizado do compartimento sala:

7.1. A nova solução proposta deverá apresentar delimitação e distinção clara da área destinada à cozinha diferenciada da área destinada à sala.

7.2. Deverá ser garantida uma altura de pelo menos 2,20 entre a escada de acesso ao terraço e cobertura inclinada (conforme artigo o n.º 2 do artigo 65.º do RGEU).

8. Do processo contam, nomeadamente:

8.1. Termos de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto, redigido nos termos dos pontos I e II do anexo III à portaria n.º 113/2015, de 22/4 e com menção ao cumprimento do definido no Plano de Urbanização de Tavira;

8.2. Estimativa orçamental conforme proposta n.º 57/2019/CM aprovada em reunião de câmara de 12/3;

8.3. Os elementos de especialidades deverão ser verificados pela DGUOP/Especialidades.

9. Nos termos do art. 20º do DL nº 136/2014 de 9/9 a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que, todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.

10. Conclusão:

10.1. Face ao exposto, dar conhecimento da presente informação aos requerentes, nos termos dos pontos 6.2.2 e 7 supra para cumprimento.

10.2. O processo deverá ainda:

10.2.1. Ser remetido para parecer da DTCPM/Serviço de Arqueologia nos termos do ponto 6.3.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A' and 'Jus']

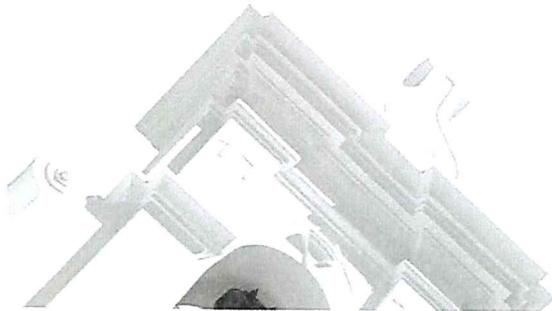
- 10.2.2. Ser encaminhado para análise da DGUOP/Especialidades.
- 10.3. Sugere-se o arquivamento do Processo antecedente nº 284/2018.
- 10.4. Remete-se para decisão superior o referido no ponto 6.5.1 supra quanto à dispensa de dotação de estacionamento.
- 10.5. É quanto nos cumpre informar, remetendo-se à consideração superior.

Paços do Concelho, 05-07-2022

O/A Técnico Superior

**MARIA TERESA
TAVARES** Digitally signed by MARIA
TERESA TAVARES
Date: 2022.07.05 15:43:22
+01:00

Maria Teresa Tavares



município
tavira

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'João Jesus' and other illegible markings.

Informação n.º 7421/2022

Processo n.º 01/2021/234 - REQ. : 01/2021/42585

Assunto: Alteração e Ampliação em habitação

Requerente: Nuno Miguel Catarina Costa

Local: Rua das Capacheiras, 31 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

Face à inf. 7389/2022 coloca-se à decisão superior a dispensa dos lugares de estacionamento com vista a submeter à aprovação da Câmara Municipal conforme o ponto 6.5.1, remeter a parecer da DTCPM e em seguida à DGUOP/Especialidades, arquivar o proc. 284/2018 nos termos informados e dar conhecimento ao requerente do teor da inf. 7389/2022 para cumprimento, dando um prazo de 30 dias para o efeito.

Paços do Concelho, 06-07-2022

O/A Chefe de Divisão

João Jesus

Digitally signed by JOÃO
MANUEL RODRIGUES DE
JESUS
Date: 2022.07.06 11:21:00
+01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus



Direitos reservados por disposições legais em vigor

município **távira**

MUNICÍPIO DE TAVIRA
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização

Requerente: Nuno Miguel Catarina Costa

Data: 16/11/2021

Planta: B3857-PL/2021

Escala: 1:1000

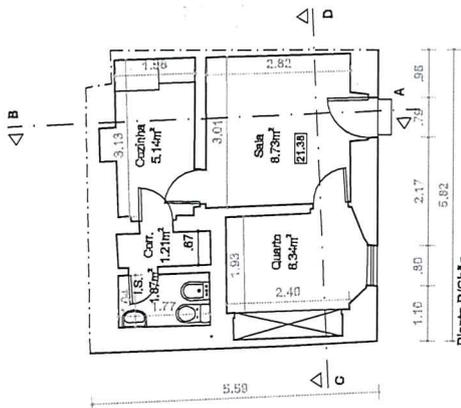
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 42590.46834336421,-282312.3193189907

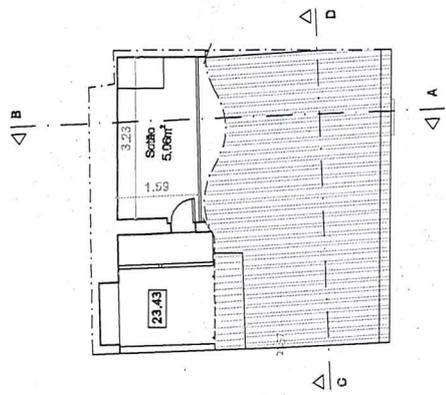
Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

Este documento foi obtido por impressão a partir do távira.mapas e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do távira.mapas.

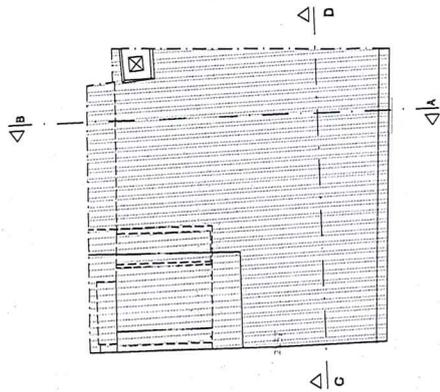




Planta R/C chão
Rua das Capacheiras



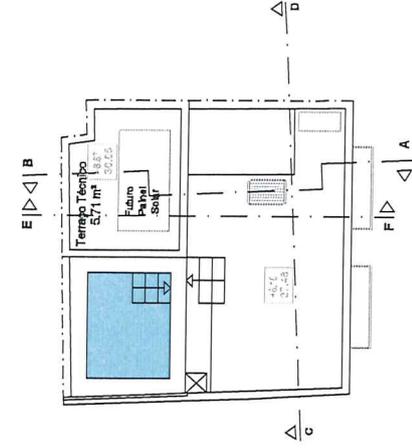
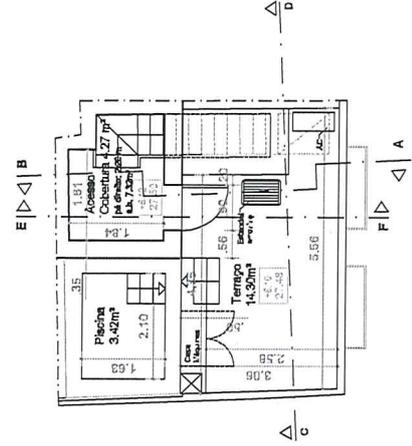
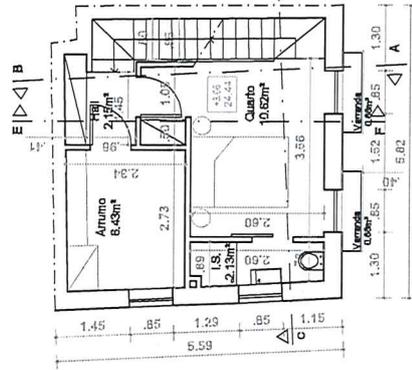
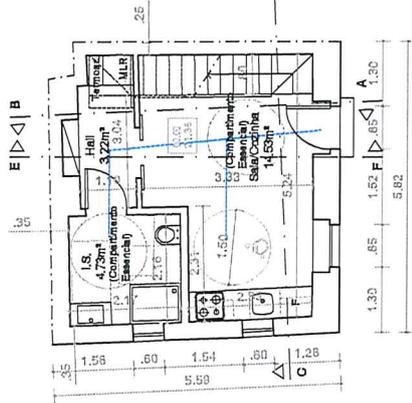
Planta do Sotão



Planta da Cobertura

REQUERENTE: Nuno Miguel Catarina Costa e Sandra Cristina Faleiro de Lima Local: Rua das Capacheiras, nº 31 - Trévia		PROCESSO 693/2021
PROJETO: Alteração e Ampliação em Habitação		DESENHO Nº 04
DESIGNAÇÃO: Planas - existentes		DATA: Novembro 2021 ESCALA: 1/100
 TÉCNICO RESPONSÁVEL: Arquitecta Aida Correia		Projecto: Sérgio Monteiro, Costa Azeiteiro nº41 Telefone: 248821729

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EC1

Ind. Ocupação Solo (IO): 1.0 (inferior 72.00m²)
 Ind. Utilização Solo (IU): 2.0

Ind. Ocupação Solo Permitido : 33.20 m²
 Ind. utilização Solo (IU) Permitido : 66.40 m²
 (33.20 m² x 2.00)

ÁREAS PROPOSTAS

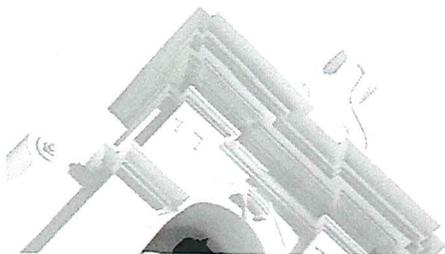
- Área Bruta RC 33.20 m²
- Área Bruta 1º Andar 33.20 m²
- Área Bruta Total: 66.40 m²

Acesso Cobertura : 7.32m²

Nota:
 Não foi contabilizada a área da construção de acesso à cobertura, conforme previsto no nº 1 e 4 do artigo 4ºº do RMUE Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

REQUERENTE: Nuno Miguel Cabreira Costa e Sandra Chidinha Faleiro de Lima Local: Rua das Capaceteiras, nº 31 - Terça	PROCESSO 9920231
PROJECTO: Alteração e Ampliação em Habitação	DESENO Nº 08
DESIGNAÇÃO: Plantas - proposto	DATA: Novembro 2021
	ESCALA: 1/100
 TÉCNICO RESPONSÁVEL: Arquitecta Áida Correia	
Avenida D. João V, Rua de São João, nº 211 4800-452 TAVOZA	

(Handwritten signatures and initials)

**Proposta n.º 230/ 2022/CM****Processo n.º 2022/710.20.003/1****Assunto:** Posse Administrativa dos jazigos em situação de abandono no Cemitério de Tavira**Considerando:**

- Que no Cemitério de Tavira encontram-se abandonados um conjunto de jazigos há mais de dez anos, que abaixo se identificam;
- Que o artigo 53.º do Regulamento dos Cemitérios do Concelho de Tavira determina que os jazigos se consideram abandonados, desde que os concessionários não exerçam os seus direitos durante um período de dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos;
- Que se instruiu todo o processo, de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 54.º do Regulamento supra referido, sendo que, o direito aos referidos jazigos se encontra prescrito e perdido a favor do município.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Declarar prescritos a favor do município os jazigos a seguir indicados:

- Jazigo Municipal nº 1, Grupo BB, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 24, Grupo BB, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 30, Grupo BB, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 42, Grupo BB, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 38, Grupo E, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 41, Grupo G, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 13, Grupo H, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 5, Grupo M, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 20, Grupo U, Rua S/N

- Jazigo Municipal nº 21, Grupo V, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 47, Grupo V, Rua S/N
- Jazigo Municipal nº 1, Grupo X, Rua S/N

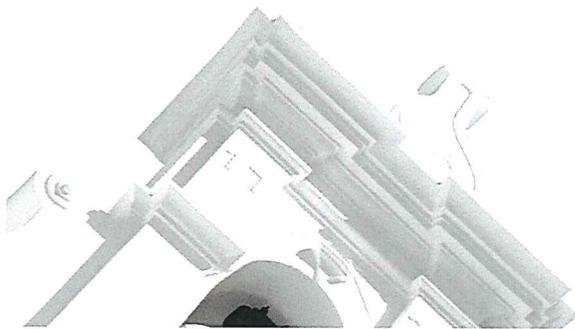
2. Aprovar a minuta da declaração de prescrição, em anexo.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Minuta da Declaração de Prescrição

De acordo com o artº 53º do Regulamento dos Cemitérios do Concelho de Tavira, encontram-se na condição de abandono os seguintes jazigos municipais:

Jazigo Municipal nº 1, Grupo BB, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 24, Grupo BB, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 30, Grupo BB, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 42, Grupo BB, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 38, Grupo E, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 41, Grupo G, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 13, Grupo H, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 5, Grupo M, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 20, Grupo U, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 21, Grupo V, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 47, Grupo V, Rua S/N

Jazigo Municipal nº 1, Grupo X, Rua S/N

No âmbito do artº 54º do mesmo regulamento, procedemos a todas as diligências, nomeadamente com o cumprimento dos prazos e instrução do processo incluindo todos os elementos comprovativos dos fatos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades legais.

Paços do Concelho, de de 2022

A Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos,

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Proposta n.º 231/ 2022/CM

Processo n.º 2019/100.10.600/2

Assunto: Descentralização - transferência de competências para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve – Mandato 2021/2025

Considerando:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- Que a transferência dessas novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar;
- Que, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a concretização das transferências de competências em apreço tem sido feita de forma gradual;
- Que existe um conjunto de competências que são de âmbito intermunicipal, que devem ser exercidas pelas entidades intermunicipais;
- Que a transferência de competências para as entidades intermunicipais depende de aprovação prévia das assembleias municipais de todos os municípios que as integram, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Efetivar a transferência para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve das competências constantes dos diplomas a seguir indicados, relativamente ao mandato de 2021/2025 e, em seguida, remeter tal deliberação para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:
 - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
 - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
 - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
 - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
 - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
 - Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.
2. Que, quanto ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, esta deliberação produza efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, data em que se concretiza a transferência de tais competências nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do referido diploma, na versão que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Proposta n.º 232/ 2022/CM

Processo n.º 2022/250.10.500/2

Assunto: Nomeação do Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e designação do Presidente de Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira

Considerando:

- Os estatutos da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira aprovados, em assembleia geral, de 2 de abril de 2019 e pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Tavira, em reunião de 10 de setembro e sessão de 26 de setembro, respetivamente, através da proposta n.º 193/2019/CM;
- Que os referidos estatutos, conferiram ao Município de Tavira uma posição dominante, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- Que, de acordo com o artigo 17.º dos estatutos da UAC Tavira, o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação são sempre nomeados pelo sócio honorário Município de Tavira;
- Que, de acordo com o artigo 36º, n.º5 dos estatutos da UAC Tavira, a lista apresentada pelos sócios honorários o Presidente de Direção será designado pelo Município de Tavira;
- Que a Associação irá realizar eleições para o novo triénio 2022 – 2025;
- Que, compete à câmara municipal designar o representante do Município em quaisquer entidades em que participe, conforme o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nomear os seguintes representantes para integrar a Mesa da Assembleia Geral da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira:

Presidente – Narciso dos Reis Martins Barradas

Vice-Presidente – José Vitorino Rodrigues Pereira

2. Designar Ana Teresa Baptista Rufino como Presidente de Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira.

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º227/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA PROCISSÃO EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO - FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO TIAGO DE TAVIRA - RATIFICAÇÃO DO ATO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito da Procissão em Honra de Santo António - Fábrica da Igreja de São Tiago de Tavira - ratificação do ato. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 228/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO RMAAD 2022 - CLUBE DE CICLISMO DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro no âmbito do RMAAD 2022 - Clube de Ciclismo de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 229/ 2022/CM - 01/2021/234 - NUNO MIGUEL CATARINA COSTA - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Nuno Miguel Catarina Costa - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 230/ 2022/CM - POSSE ADMINISTRATIVA DOS JAZIGOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NO CEMITÉRIO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Posse Administrativa dos jazigos em situação de abandono no Cemitério de Tavira. -----

--- O Vereador Carlos Rodrigues declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 231/ 2022/CM - DESCENTRALIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A CI - AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE - MANDATO 2021/2025 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Descentralização - transferência de competências para a CI - AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve - Mandato 2021/2025. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----



PROPOSTA N.º 232/ 2022/CM - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BAIXA DE TAVIRA - UAC TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Nomeação do Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e designação do Presidente de Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Baixa de Tavira - UAC Tavira.-----

--- O Vereador Narciso Barradas declarou-se impedido de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



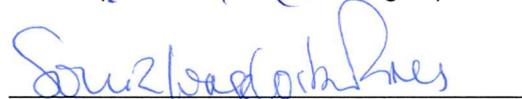
(Dinis Manuel da Palma Faísca)



(Eurico Manuel Domingos da Palma)



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Sónia Jorge Costa Pires)



(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)

município
tavira



A

@

